



CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/76

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1977, e dá outras providências.

ANTONIO AZAMBUJA, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, fica fixada para a Legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1977, a remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, atendido o seguinte critério:

a) - PARTE FIXA: - 5% (cinco por cento) de igual parte dos subsídios dos Deputados Estaduais;

b) - PARTE VARIÁVEL: - 6% (seis por cento) de igual valor da parte dos subsídios dos Deputados Estaduais;

c) - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS: - 5% (cinco por cento) do que percebem os Deputados Estaduais pelo total das sessões extraordinárias, correspondendo cada sessão a quarta parte deste percentual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais estabelecidos no presente artigo serão proporcionalmente reduzidos, caso a remuneração global dos Vereadores exceda, em cada exercício, o estabelecido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

ARTIGO 2º - A parte variável será paga ao Vereador pelo seu comparecimento às sessões, sendo obrigatória a participação nas votações.

ARTIGO 3º - A remuneração, tanto na parte fixa como na parte variável, será paga mensalmente.

ARTIGO 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas no limite de 4 (quatro) sessões por mês.

ARTIGO 5º - Não serão consideradas sessões extraordinárias para efeito de subsídios, as realizadas no mesmo dia das sessões ordinárias e nem serão remuneradas mais de uma sessão extraordinária por dia.

ARTIGO 6º - O Vereador perceberá normalmente sua remuneração da parte fixa e variável durante o período de recesso parlamentar.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal em vigor.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1977.

SALA DAS SESSÕES, 17 de setembro de 1976.

a)

Antonio Azambuja

ANTONIO AZAMBUJA - Presidente